



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 04 de julho de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1362 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PAPANICOLAU

O EXAME QUE PODE
SALVAR A SUA VIDA!

MULHERES COM
MAIS DE 18 ANOS



FAÇA O EXAME
ANUALMENTE



SE NÃO FEZ HÁ MAIS DE UM ANO, AGENDE O QUANTO ANTES

PROCURE O POSTO DE SAÚDE
MAIS PERTO DA SUA CASA

PARCERIA COM O HOSPITAL DO AMOR PARA ATENDER TODAS AS MULHERES



**DIGA SIM
À VIDA!**

**PREVENÇÃO
DO CÂNCER DO
COLO DO ÚTERO**



Prefeitura de
ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você

Oportunidade de Estágio Remunerado



VAGA DE ESTÁGIO EM ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlandia

Estudantes de Superior ou Técnico em Administração, Direito, Recursos Humanos, Educação Física, Serviço Social, Contabilidade, Pedagogia, Licenciatura em Letras, Matemática, História ou Geografia.



Estágio Remunerado



06h diárias



Seg. à Sex.

Interessados entrar em contato através do e-mail com assunto "Orlândia"

vagas.franca@ciee.org.br

A Prefeitura de Orlandia está oferecendo oportunidade de estágio remunerado, para estudantes do Ensino Superior ou Técnico em Administração, Direito, Recursos Humanos, Educação Física, Serviço Social, Contabilidade, Pedagogia, Licenciatura em Letras, Matemática, História ou Geografia.

Os interessados deverão enviar currículo para o seguinte e-mail: vagas.franca@ciee.org.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.160
De 4 de julho de 2022.**

Autoriza a permissão de uso de próprios municipais para a AERCAL – Associação Esportiva e Recreativa Cidade Alta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Orlandia, e

Considerando que o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, em sua redação atual, autoriza o Poder Executivo municipal a permitir, por decreto e a título precatório e sem prazo determinado, o uso de bens imóveis a entidades públicas ou particulares sem fins lucrativos, que tenham como atividade principal a divulgação e a promoção da cultura, do lazer e dos esportes, como é o caso da permissionária; e, finalmente

Considerando, que a permissionária manifestou interesse em usar próprios municipais para o desenvolvimento de projeto social gratuito, objetivando o atendimento de jovens em situação de vulnerabilidade social na área esportiva e, também, o lazer comunitário;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, fica outorgada permissão de uso por tempo indeterminado à permissionária AERCAL – Associação Esportiva e Recreativa Cidade Alta (CNPJ nº 44.704.608/0001-72) de parte do próprio público matriculado sob nº 12.074 no CRI local, onde abrange tão somente as instalações do Centro de Lazer “Luís Oscar Alves de Andrade” (cadastro imobiliário 018.075.002), e do próprio público matriculado sob nº 12.075 no CRI local, onde abrange as instalações do campo de futebol.

Parágrafo único. A permissão de uso do próprio municipal ora outorgada se dá a título gratuito, precário, pessoal e intransferível.

Art. 2º. Na revogação da permissão de uso, ou no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, os próprios municipais e as benfeitorias nele porventura edificadas reverterão imediatamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização à permissionária.

Art. 3º. Constitui obrigação da permissionária:

I – destinar os próprios municipais e o mobiliário neles contidos exclusivamente ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito da

presente permissão;

II - utilizar os próprios municipais para os fins exclusivos da permissão de uso constante deste decreto;

III - conservar os próprios municipais, trazendo-os permanentemente limpos e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

IV – manter a sua guarda até a efetiva devolução;

V - administrar e conservar os próprios municipais e o mobiliário neles contidos de modo a restituí-los ao término da permissão de uso em perfeitas condições de uso, estado e funcionamento, reparando eventuais danos causados aos mesmos;

VI – suportar todos os ônus de administração e conservação dos próprios municipais, inteiramente às suas expensas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização;

VII – manter a posse dos próprios municipais em nome do Município de Orlandia contra turbações e esbulhos de terceiros;

VIII – indenizar o Município de Orlandia pelos danos que, por si ou por terceiros, forem causados nos próprios municipais;

IX – não ceder ou permitir a utilização dos próprios municipais por terceiro estranho à permissionária, sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal;

X – não realizar construções, benfeitorias ou modificações sem a prévia e expressa autorização do Município de Orlandia, senão aquelas necessárias à sua conservação;

XI – assegurar o acesso aos próprios municipais aos servidores municipais para a realização de fiscalização quanto ao uso dos imóveis e sua conservação;

XII – responsabilizar-se por quaisquer compromissos e obrigações assumidos com terceiros, vinculados ou decorrentes do uso dos próprios municipais;

XIII – responsabilizar-se por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de suas atividades nos próprios municipais, ainda que praticados por seus associados, empregados, subordinados, prepostos e contratantes;

XIV – responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de suas atividades nos próprios municipais;

XV – pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram de suas atividades, deste termo ou da utilização dos próprios municipais;

XVI – responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos das suas atividades nos próprios municipais e do pessoal nela envolvido;

XVII – adotar todas as medidas de segurança pertinentes ao uso dos próprios municipais;

XVIII – adotar todas as medidas sanitárias necessárias à utilização dos próprios municipais;

XIX – exercer suas atividades nos próprios municipais em absoluto respeito às normas legais tributárias, fiscais e de posturas vigentes;

XX – providenciar todas as licenças públicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades nos próprios municipais;

XXI – não alterar o seu caráter e as finalidades constantes de seus estatutos sociais;

XXII – acatar todas as determinações baixadas pela Administração Municipal decorrentes do interesse público e relacionadas com os próprios municipais;

XXIII – permitir o uso dos próprios municipais e seus equipamentos à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, facilitando-lhe o acesso, para o desenvolvimento de projetos esportivos de ginástica, kung-fu, capoeira, judô, natação, hidroginástica e outros que forem implantados, dando-lhe prioridade na escolha dos dias e horários sobre as atividades a serem desenvolvidas pela permissionária nos próprios municipais;

XXIV – cumprir outras exigências e obrigações que constarem do Termo de Permissão de Uso decorrente deste Decreto.

Art. 4º. A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada pelo permitente a qualquer momento, sem a necessidade de prévia notificação e sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição desta outorga ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada, em razão de sua precariedade e com fundamento no interesse público, poderá ser revogada mesmo na hipótese de cumprimento pela permissionária de todas as condições estipuladas neste decreto, caso em que deverá ser notificada extrajudicialmente com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º. A não utilização dos próprios municipais pelo período de até 30 (trinta) dias acarretará a revogação da permissão de uso, considerando-se vago o respectivo bem.

Art. 6º. A permissão de uso constante deste decreto surtirá seus efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso entre o permitente e a permissionária.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 4 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 29.084 De 04 de julho de 2022

“Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 28.359/21, destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas cometidas pelo servidor municipal Sebastião Teixeira Braga, RG nº 9.443.663 SSP/SP, por 60 (sessenta) dias.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SENHOR SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1.º. Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 28.359/21 cujo fito é o de apurar a irregularidade do servidor público acima destacado considerando o afastamento legal de um dos membros da Comissão bem como o aguardo de decisão definitiva no processo judicial respectivo.

ARTIGO 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 77/2020:

CONTRATADA: NETDEEP TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de Julho de 2022 a 03 de Julho de 2023, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 11,73% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 03 de Julho de 2022, com fundamento no artigo 65, II, “d” e §8º da Lei nº 8.666/93, item XI, subitem 9 do edital e cláusula contratual original quarta, subitem 04.5. O presente instrumento tem por objeto a CONTRAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE INTERNET COM PROXY ATIVO.

VALOR: R\$ 17.385,84.

DATA: 24/06/2022

Orlândia, 04 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 99/2022:

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 11.317,40

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 22/06/2022

Orlândia, 04 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 101/2022:

CONTRATADA: XULABEIKA MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

VALOR: R\$ 1.850.000,00

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 27/06/2022

Orlândia, 04 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 108/2022, tipo MENOR VALOR UNITÁRIO (POR ITEM). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO E DE PAREDE PARA DIVERSOS SETORES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:00h do dia 18/07/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/07/2022. Orlândia, SP, 04 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 102/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 39.556.276/0001-97, situada à AVENIDA MP 17 – VITOR EDSON MARQUES, LADO SUL, Nº 415, na cidade de BARRETOS/SP, no valor de R\$ 338.012,50. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022. Orlândia, 04 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 104/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por MAYCON WALDYR DE OLIVEIRAME, CNPJ Nº 34.061.642/0001-12, situada à AVENIDA SEIS, 1194, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 45.029,50; MELO BISCOITOS E CONFEITARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.689.941/0001-30, situada à RUA ZAKI TANNOUS, 21, na cidade de GUARÁ/SP, no valor de R\$ 13.425,00; SBF ALIMENTOS COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ Nº 18.596.939/0001-26, situada à RUA OLAVO BILAC, 555, na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, no valor de R\$ 111.153,50. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022. Orlândia, 04 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 106/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS PARA COMPLEMENTAR A MEDICAÇÃO

DE ATENÇÃO BÁSICA COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIES RESIDENTES EM ORLÂNDIA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL BOLIVAR BERTI, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91, situada à AVENIDA PRINCESA DO SUL, 3303, na cidade de VARGINHA/MG, no valor de R\$ 27.807,00; DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.511.513/0001-16, situada à RUA ALTINO ARANTES, 285, na cidade de BURITIZAL/SP, no valor de R\$ 5.280,00; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.271.474/0001-82, situada à RUA MANOEL DEODORO PINHEIRO MACHADO, 1218, na cidade de BOTUCATU/SP, no valor de R\$ 19.210,00; INOVACOMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 18.872.656/0001-60, situada à RUA DR JORGE LOBATO, 2033, na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, no valor de R\$ 19.200,00; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 49.228.695/0001-52, situada à AVENIDA WILSON BEGO, 745, na cidade de FRANCA/SP, no valor de R\$ 38.890,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022. OrLândia, 04 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

#CHAMA NA DENÚNCIA

QUEIMADA URBANA: UM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

As queimadas urbanas prejudicam a população, causam problemas respiratórios e podem causar tragédias e grandes incêndios



NÃO ATEIE FOGO,
LIMPE O SEU
TERRENO



NÃO QUEIME LIXO,
FOLHAS E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS EM
QUALQUER LOCAL



193

Em caso de incêndio, ligue para o
CORPO DE BOMBEIROS

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova Orlandia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Marcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

Jose Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Marcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

Sebastião Atilio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlandia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005